

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Gabinete do Prefeito
- 1.2. Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação
- 1.3. Secretaria Municipal de Finanças
- 1.4. Secretaria Municipal de Educação
- 1.5. Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN
- 1.6. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.7. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.8. Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada na aquisição de Combustível, visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. A contratação se faz necessária para que haja o abastecimento total da frota de veículos da prefeitura, de modo a atender os deslocamentos dos servidores, secretaries, munícipes, materiais de insumo e maquinas, para o cumprimento de atividades logísticas e finalísticas uma vez que a frota de veículos necessita de abastecimento contínuo e ininterrupto para executar suas atividades. O fornecimento de combustíveis aos veículos viabiliza e agiliza o deslocamento de nossos servidores e equipamentos em situações rotineiras e emergenciais dentro das zonas urbana e rural do município, bem como, em situações fora dos limites do município pra atender as demandas públicas. A contratação é essencial e sua interrupção poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular das Secretarias Municipais, prejudicando a continuidade aos serviços prestados a toda população Capanemense.

Com uma área total de 621.483 km² (IBGE 2022) o município de Capanema/PA é composto de zona urbana e zona rural e possui malha viária constituída por estradas de aproximadamente 540 km de extensão que ligam as 114 vilas e comunidades rurais a sede municipal. A cidade cresce de forma exponencial necessitando de maior cobertura de serviços públicos a cada ano.

As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da população aconteçam de forma satisfatória. Para isso, é de suma importância que, as estradas, vicinais, ramais e vias em geral estejam em boas condições para os transeuntes e o oferecimento adequado dos meios de transporte à população urbana e rural e a promoção do desenvolvimento municipal e econômico.

Considerando que Capanema e região encontra-se no período determinado “inverno amazônico” onde sofre influência de grandes volumes de águas pluviais que conseqüentemente, acabam por danificar e inviabilizar o tráfego nos ramais

pertencentes ao município necessitando de manutenção e conservação de estradas e vicinais bem como, a manutenção e reparos também na área urbana do município com maior frequência, e que este fato ocasiona o aumento de demandas de serviços de competência da Secretaria de Obras e viação. Levando em consideração que, diversas atividades e préstimos da SEMOB necessitam de veículos e maquinários de médio e grande porte bem como, de veículos pequenos para transporte de insumos e pessoal para que haja continuidade dos serviços prestados à população.

A quantidade aqui estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, conforme extraídos dos contratos nº 22030001/2024, 2203002/2024 e 2203003/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 07/2024-001 e contratos nº 1605001/2024, 1605002/2024, 1605003/2024 e seus aditivos de acréscimo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e considerando a frota presente que conta com 147 (cento e quarenta e sete) veículos e as informações no sistema atual vigente, sendo indispensável e sua interrupção poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da prestação de serviços diários fenecidos a comunidade, tomando, assim, o objeto pleiteado imprescindível ao funcionamento público.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DAS SECRETARIAS.

4.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustível, se faz necessária, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

4.2. A presente contratação também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação envolvem a disponibilidade de fornecimento dos combustíveis demandados neste documento e no Termo de Referência, de modo parcelado e de acordo com a necessidade dos veículos e máquinas da Administração Municipal sempre que a mesma, assim, solicitar. A empresa contratada para o fornecimento de combustíveis deverá executar o abastecimento de forma contínua e dentro dos padrões especificados no Termo de Referência, em pontos que estejam localizadas no raio de no máximo 05 km (cinco quilômetros) da sede da contratante, para que não haja desvantagem econômica no deslocamento de veículos a localidades muito distantes, a título de melhor logística e estratégia de abastecimento.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico no Projeto Básico do item a ser adquirido, o abastecimento dos veículos de propriedade da Prefeitura de Capanema deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo que deverá fornecer o item diretamente ou por meio de postos credenciados, imediatamente após a formalização do contrato, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes

e nas quantidades solicitadas pelo contratante, todos os dias da semana, e ter disponível alguns estabelecimentos com 24 horas de funcionamento.

5.3. Todos os combustíveis requisitados devem estar devidamente incluídos dentro dos requisitos mínimos de qualidade, com critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor com Licença (autorização) ambiental, emitido pelo Órgão competente e seguindo todas as normas fiscais e trabalhistas no âmbito municipal, estadual e federal.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Após análise de contratações anteriores, levantamento de mercado realizado por meio de pesquisa na ANP (Agência Nacional de Petróleo: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos>) e através do site www.bancodeprecos.com.br, verificamos como solução possível para atendimento da necessidade a seguinte possibilidade:

I- Contratação direta e simples de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (posto de combustíveis).

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, levando em consideração a possibilidade pesquisada, com objetivo de identificar o que melhor atende as necessidades da Administração.

A modalidade de prestação serviços proposto e amplamente utilizado pela Administração Pública e privada, inclusive já utilizada pela Prefeitura de Capanema, apresenta a característica de fornecimento simples, rápido e não se fazendo necessário controles paralelos, sendo de contato direto entre contratada e contratante para a autorização e execução do serviço, e podendo-se optar pela contratação de uma ou mais empresas do ramo, de acordo com o que melhor atender a necessidade Administrativa, uma vez que não há um único prestador em toda a localidade o que parcelamento dos itens é cabível.

No que se refere a fiscalização desses tipos de contratos, observar-se-ia uma consequente simplificação substantiva de procedimentos, pois não há que se falar em responsabilidade subsidiária da Administração Pública, ficando a fiscalização restrita ao cumprimento das obrigações relacionadas diretamente a prestação dos serviços. Ante o exposto, após avaliação do mercado, este tipo de contratação é viável, a que mais se aproxima dos requisitos a serem alcançados e a que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Sendo, portanto, a solução comumente utilizada quando se deseja atingir os mesmos objetivos, diante das mesmas condições.

7.2. O objeto do presente estudo é a Contratação de empresa especializada na aquisição de Combustíveis Petrolíferos, visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Capanema/PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT
1	GASOLINA COMUM	LITROS	697.500	6,23
2	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	80.000	6,28
3	ÓLEO DIESEL B S10	LITROS	1.305.891	6,56
4	ÓLEO DIESEL B S500	LITROS	250.000	6,49

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação dos Documentos de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o maior desconto por item.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Considerando a solução apurada no levantamento de mercado, verifica-se que a que a contratação direta de empresa especializada e a que melhor atende as necessidades de abastecimento da frota, a aquisição de combustíveis em uma entidade com estabilidade no mercado, com ampla distribuição de postos de combustível e disponibilidade 24h de atendimento ira suprir a necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes a prefeitura de Capanema para que não haja interrupção dos serviços prestados à população.

9.2. A dissolução de simples aquisição, é rápida e eficaz, e se adequa perfeitamente as necessidades da Administração para o cumprimento do objeto em questão.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, para abastecimento de combustíveis, mediante contratação rápida e direta, através de rede de estabelecimento credenciados, para atender a frota automotiva da Administração Municipal. Assim, a Administração transfere a empresa especializada, vencedora da licitação, o fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento, após requisição pelo solicitante e autorização pelo responsável competente.

10.2. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas será feito pela Contratada e a Contratante de forma eficiente, garantindo maior transparência, propiciando também o completo gerenciamento da situação de cada veículo quanto ao

seu consumo. A abrangência da rede de abastecimento deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir as necessidades de abastecimento, visto que, a referida atividade tem caráter necessário e indispensável ao funcionamento do órgão.

10.3. Ha também aspectos relacionados a eficiência e economicidade, corno a flexibilidade de abastecimento, redução do tempo de compilação e análise dos dados, gerenciamento de aquisição de combustíveis, padronização dos serviços prestados, atendimento tempestivo das demandas, maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato e possibilidade de prorrogação do contrato, por ser um serviço continuado.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que e perfeitamente cabível o parcelamento do mesmo, sendo uma alternativa viável e sua aquisição de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Capanema e suas Secretarias, gerando uma maior eficiência do controle de consumo do combustível.

11.2. O fornecimento parcelado será por meio de requisição devidamente assinada pelo servidor encarregado conforme a demanda necessária, contendo a data da autorização bem como a identificação do veículo e a assinatura do responsável pela autorização.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de

compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que é perfeitamente cabível o parcelamento do mesmo, sendo uma alternativa viável e sua aquisição de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Capanema e suas Secretarias, gerando uma maior eficiência do controle de consumo do combustível.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. VIGÊNCIA

16.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

17.1.1. Tendo em consideração que o objeto em comento é do tipo comum, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR ITEM.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber,

os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.

18.2. A contratada deverá:

- 18.2.1. Promover práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços.
- 18.2.2. Deverá realizar treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 18.2.3. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06 /2005, e legislação correlatas, quando for o caso.
- 18.2.4. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, quando for o caso.
- 18.2.5. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários do uso de suas atividades, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlatas, quando for o caso.

19. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

19.1. A aquisição/contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa das Secretarias.

19.2. A presente proposta tem como objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e descartáveis, visando

atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Capanema/PA

20. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

20.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Portanto, a mesma é viável e necessária.

Capanema/PA, 17 de janeiro de 2025.



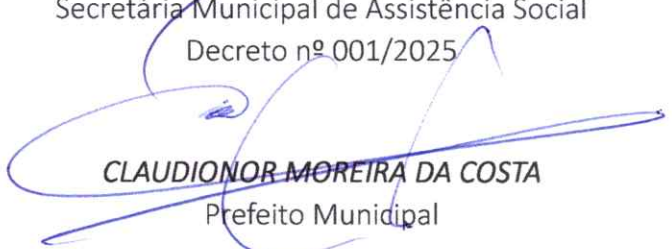
Alex Allan Moreira Souza
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 010/2025

Jose Antonio Silva dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 011/2025

Jair da Silva Neves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2025



Walcyline Cardoso Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 001/2025



CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal